



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA DE VEREADORES**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 032/2017

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre os Projetos de Lei nº 060, 064 e 065, de 2017. Presidente - Vereador Eduardo Luongo, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisor - Vereador Jonatas Rosa de Souza.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às doze horas, reuniram-se na Bancada do “Partido Socialista Brasileiro” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Eduardo Luongo – Presidente, Adilson Seixas – Relator e Jonatas Rosa de Souza – Revisor, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projetos de Lei nº 060, 064 e 065, de 2017. Projeto de Lei nº 060 de 2017 “Regulamenta o Art. 214 da Lei Orgânica Municipal, que cria o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.”, Projeto de Lei nº 064, de 2017 “Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.488 de 14 de agosto de 2017.” e sobre o Projeto de Lei nº 065, de 2017 que “Revoga Lei Municipal 1.847 de 20 de julho de 1999.”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi dito que está em conformidade para seguirem em tramitação os Projetos de Lei. Passada a palavra ao Relator para que fizesse a explanação sobre as matérias em pauta, que as mesmas atendem às determinações legais e constitucionais, constatando ser necessária alteração através de emenda modificativa do Parágrafo único do Art. 16 do Projeto de Lei nº 060, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo único. A SMED manterá parceria com a APAE com vistas a oferecer atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais respeitando a matrícula na Rede Regular de Ensino com atendimento no AEE. Em análise ao Projeto de Lei nº 065, constatou-se a necessidade de emenda modificativa no Art. 2º, passando a ter a seguinte redação: Art. 2º Essa Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação. Sendo assim, a Comissão não vislumbrou qualquer impedimento para a tramitação dos Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2017.


VEREADOR EDUARDO LUONGO - PSB
PRESIDENTE


VEREADOR ADILSON SEIXAS - PDT
RELATOR


VEREADOR JONATAS ROSA DE SOUZA – DEMOCRATAS
REVISOR